

Bolsa Desmond Rome/*Desmond Rome Scholarship*

- Regulamento -

Considerando o muito relevante papel desempenhado por Desmond Arnold Leslie Rome no ensino do Inglês e na formação docente em Portugal, assim como na criação da Associação Portuguesa de Professores de Inglês – APPI – de que foi o Associado nº A-2 e membro dos Corpos Gerentes até à sua morte em julho de 2014; considerando a presumível vontade do mesmo conforme a interpretação do representante do legado de Desmond Rome, foi criada a Bolsa Desmond Rome/*Desmond Rome Scholarship*, a atribuir pela APPI, mediante o anúncio, a receção e avaliação de candidaturas, durante três anos, podendo este período ser renovado depois de 2018. Para o efeito estabeleceu-se o presente Regulamento que entra imediatamente em vigor.

Artigo 1.º

Objetivo

- 1.** O presente Regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e condições referentes à atribuição da Bolsa Desmond Rome/*Desmond Rome Scholarship*, doravante designada por Bolsa.
- 2.** Esta Bolsa visa premiar 1 (um/uma) docente de Inglês, Associado/a da APPI, para frequência de um curso de formação no Reino Unido, com a duração de 2 (duas) semanas, numa instituição de reconhecido mérito na formação de professores, selecionada pela APPI.
- 3.** Ficam a cargo da APPI todos os trâmites relacionados com esta Bolsa.

Artigo 2.º

Destinatários

- 1.** Podem concorrer a esta Bolsa os/as Associados/as da APPI que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a.** sejam sócios/as da APPI, com as quotas em dia, desde, pelo menos, 2010, inclusive;
 - b.** nunca tenham usufruído de uma bolsa de formação para docentes no estrangeiro;
 - c.** sejam docentes de Inglês a lecionar o ensino básico e/ou secundário em escolas públicas e/ou privadas.
- 2.** Não podem concorrer a esta Bolsa os membros dos órgãos sociais da APPI nem seus familiares.

Artigo 3.º

Processo de candidatura

1. As candidaturas deverão ser enviadas por correio postal até à data estabelecida no aviso de abertura do concurso, o qual será divulgado na *Webpage* e no *Facebook* da APPI.
2. Os elementos obrigatórios da candidatura são os seguintes:
 - a. ficha de candidatura, disponibilizada no *site* da APPI <http://www.appi.pt/>, devidamente preenchida e assinada e remetida para o endereço postal da Associação: Rua Dr. Joaquim Manso, 1A – 1500-240 Lisboa;
 - b. declaração, sob compromisso de honra, de não frequência de curso de formação para docentes no estrangeiro até à data do concurso;
 - c. documento comprovativo do estabelecimento de ensino onde leciona, assinado e carimbado pela escola;
 - d. reflexão, em Inglês (entre 200 e 300 palavras, redigida em Trebuchet, tamanho 12, espaço 1,5) sobre:
 - motivos para a candidatura;
 - expetativas relativamente ao curso de formação.

Artigo 4.º

Júri

1. A avaliação e seleção das candidaturas cabem ao Júri de seleção.
2. O Júri de seleção é composto por 2 elementos da direcção da APPI, e por uma personalidade convidada da APPI, de reconhecido mérito científico e pedagógico no âmbito do ensino da Língua Inglesa.
3. O Júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria qualificada, cabendo, em caso de empate, ao Presidente do Júri o voto de qualidade.
4. A decisão do Júri de seleção é definitiva e não é passível de recurso.
5. As candidaturas que não respeitarem o presente Regulamento serão excluídas do concurso.

Artigo 5.º

Critérios de seleção

1. Os critérios de seleção deverão ter em conta os seguintes aspetos a focar na reflexão/texto enviado:

- a. correção linguística;
- b. originalidade e criatividade;
- c. relevância do curso para a melhoria das práticas;
- d. obrigatoriedade de indicação das fontes e da bibliografia citada, se aplicável.

Artigo 6.º

Divulgação de resultados e local de entrega da Bolsa

1. O/A responsável pela candidatura vencedora será contactado/a pela direção da APPI.
2. A candidatura seleccionada será divulgada na *Webpage* e no *Facebook* da APPI.

Artigo 7.º

Obrigações decorrentes da aceitação da Bolsa

1. O/A candidato/a vencedor/a compromete-se a enviar à APPI, no prazo de 30 (trinta) dias seguidos após a conclusão do curso, um relatório sobre o curso frequentado, em Inglês (máximo três páginas, redigido em Trebuchet, tamanho 12, espaço 1,5), o qual poderá ser divulgado nas publicações da Associação. O relatório deverá conter uma apreciação global do curso, incidindo sobre os conteúdos didáticos e pedagógicos ministrados, bem como uma avaliação da importância da sua frequência no futuro profissional do/a candidato/a.

Artigo 8.º

Desistências

1. O/A vencedor/a da Bolsa que desista da frequência do curso após a sua aceitação fica obrigado/a a comunicar tal facto por escrito, para a mesma morada, física ou eletrónica, onde foram recebidas as candidaturas.

2. Se o/a vencedor/a da Bolsa formalizar a sua desistência antes de estarem contratualizadas as despesas inerentes à frequência do curso fica desobrigado/a do pagamento de quaisquer obrigações.

3. Se o/a vencedor/a da Bolsa desistir após efetuadas despesas com vista à frequência do curso terá de ressarcir a APPI do montante já despendido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que manifesta a sua desistência.

4. Em caso de desistência por parte do/a vencedor/a da Bolsa, esta será atribuída à candidatura com pontuação imediatamente a seguir desde que a proposta apresente as condições e qualidade consideradas necessárias pelo Júri e a desistência tenha sido formalizada em tempo útil que permita a frequência do curso por parte desse(a) candidato/a.

Artigo 9.º

Omissões

Em todo o caso omissos, a decisão compete ao Júri definido no artigo 4.º do presente Regulamento.

ARTIGO 10.º

Disposições Finais

1. Os promotores desta Bolsa reservam-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, sem obrigação de prévia comunicação.

2. A candidatura a esta Bolsa implica a aceitação do presente Regulamento.

Lisboa, 3 de maio de 2018